



CERTIFICADO Nº 2385 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : JF PASQUA CONDUTORES ELETRICOS LTDA
CNPJ/CPF : 03.981.899/0001-69

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Avenida João Francisco Pasqua número/km 5841 Bairro Sítio São João Cep 37800-000

Guaxupé - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Guaxupé (LAT) -21.3294, (LONG) -46.738

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 2385/2022

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
B-04-02-2	Produção de laminados de metais e de ligas de metais não-ferrosos e/ou relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas.	Área útil	5,5	ha
B-04-06-5	Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não-ferrosos, inclusive fios, cabos e condutores elétricos, com fusão, em todas as suas modalidades	Área útil	1,4	ha
F-05-17-0	Processamento ou reciclagem de sucata	Capacidade instalada	300	t/dia

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 1 ano(s) e 10 mes(es) e 2 dia(s), com vencimento em 14/06/2024.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Varginha, 12/08/2022.

Documento assinado eletronicamente por LUDMILA LADEIRA ALVES DE BRITO, Superintendente, em 12/08/2022 09:18 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 2385 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Portaria de Outorga nº 03402/2018; Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 0245510/2021; Portaria de Outorga nº 1804935/2022 de 22 de Julho de 2022

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
B-06-02-5	Serviço galvanotécnico	Área útil	0,05	ha
C-07-01-3	Moldagem de termoplástico não organoclorado	Capacidade instalada	4,4	t/dia
F-01-01-6	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos	Área útil	0,05	ha
F-06-04-6	Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos	Capacidade de armazenagem	33	m³



CERTIFICADO Nº 2385 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

Deverão ser cumpridas as condicionantes elencadas no Parecer Único do processo de licenciamento ambiental SLA nº 2385/2022.

As condicionantes do processo devem ser protocolizadas no SEI! por meio de petição eletrônica na Unidade de Protocolo, com preenchimento do formulário no item solicitações pós licenciamento ambiental.

